

Portaria nº 080, de 28 de maio de 2026.

*“Retifica a Portaria nº 059, de 1º de outubro de 2013, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a servidora **Aparecida das Graças Moreira Saavedra**, consoante decisão Judicial nº 5468839-57.2021.8.09.0100, que tramitou no TJGO”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 168/2013/2026018328,

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº 059, de 1º de outubro de 2013**, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à servidora **Aparecida das Graças Moreira Saavedra**, matrícula 5907, no cargo de **Servente de Limpeza, Classe/Referência P117A116**, consoante Decisão Judicial nº 5468839-57.2021.8.09.0100, que tramitou no TJGO, **para nela constar o adicional de quinquênio adquirido no percentual de 21%, aplicando-se a proporção de 23/30.**

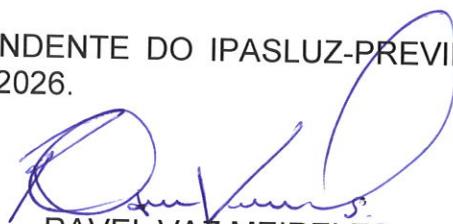
Art. 2º- Os proventos mensais foram fixados em **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscientos e vinte e um reais)**, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/212, art. 6º-A, parágrafo único, da EC 41/2003 e art. 2º, Inciso II da ON/SPPS/MPA nº 01/2012, assim discriminados:

Composição do Provento	Valor
Vencimento: R\$ 1.621,00 x 23,00/30	R\$ 1.242,76
Quinquênio: R\$ 81,05 x 23,00/30	R\$ 62,14
Quinquênio Adquirido: R\$ 340,41 x 23,00/30	R\$ 260,98
Valor do Provento	R\$ 1.565,88
Complemento Constitucional	R\$ 55,12
Total	R\$ 1.621,00

Art. 3º- Será garantido à aposentada o direito a paridade prevista no parágrafo único do art.6-A, da EC 41/2003.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente